

Processo nº 16.977-3/2008
Interessada EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA,
ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A
Assunto Consulta
Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO
Sessão de Julgamento 9-12-2008

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 55/2008.

EMENTA: EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A. CONSULTA. RESPONDER AO CONSULENTE QUE: 1) AS INFORMAÇÕES OFICIAIS INERENTES AOS IMÓVEIS, TAIS COMO EXISTÊNCIA, LOCALIZAÇÃO, TITULARIDADE E INEXISTÊNCIA DE ÔNUS, DEVEM SER FORNECIDAS APENAS PELOS CARTÓRIOS OU OFÍCIOS PRIVATIVOS DE REGISTROS DE IMÓVEIS; E, 2) A AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE LOCAÇÃO PODERÁ SER FEITA UTILIZANDO-SE O VALOR VENAL APRESENTADO PELA PREFEITURA OU O VALOR DE MERCADO, DE FORMA QUE SEJA ESCOLHIDO DE COMUM ACORDO PELAS PARTES O VALOR QUE MELHOR REFLITA A REALIDADE, OBJETIVOS E INTERESSES.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 16.977-3/2008.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do artigo 1º, inciso XVII, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 81, inciso IV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), resolve, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.502/2008 da Procuradoria de Justiça, em, preliminarmente, conhecer da presente consulta, e, no mérito, responder ao consulente que: **1)** As informações oficiais inerentes aos imóveis tais como existência, localização, titularidade e inexistência de ônus deve ser fornecida apenas pelos Cartórios ou Ofícios Privativos de Registro de Imóveis; e **2)** A avaliação de imóvel para fins de locação poderá ser feita utilizando-se o valor venal apresentado pela prefeitura ou o valor de mercado, de forma que seja escolhido de comum acordo pelas partes o que melhor reflita a realidade, objetivos e interesses. Após as anotações de praxe, archive-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS.

Presente, representando o Ministério Público, o procurador de Justiça, dr. MAURO DELFINO CÉSAR.

Publique-se.

Processo nº 16.977-3/2008
Interessada EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA,
ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A
Assunto Consulta
Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO
Sessão de Julgamento 9-12-2008

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 55/2008.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 2008 .

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM – Presidente

CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO – Relator

PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. MAURO DELFINO CÉSAR

RA